



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

CNPJ: 46.223.749/0001-07

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.607/2025

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDURI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Manduri **APROVOU** e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.281/21 de 29 de junho de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.522 de 11 de junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.543/2024 de 13 de novembro de 2024, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, para abertura do crédito adicional suplementar, no valor total de **R\$ 192.000,00** (cento e noventa e dois mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

| SUPLEMENTAÇÃO | | |
|----------------------|-------------------|---------------------------------------|
| ÓRGÃO | 02.00.00 | Poder Executivo |
| UNID. ORÇAMENTÁRIA | 02.07.00 | Depto de Eng. Agric.Meio Amb. |
| UNIDADE EXECUTORA | 02.07.04 | Agricultura e Meio Ambiente |
| FUNC. PROGRAMÁTICA | 20.606.0013.2.031 | Manutenção da Agric. e Meio Amb. |
| CLASSIFIC. ECONOMICA | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. De Terc. – Pes. Jurídica |
| FONTE RECURSO | 01 | Tesouro |
| FICHA | 262 | VALOR 192.000,00 |
| | | TOTAL 192.000,00 |

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelos artigos anteriores, será utilizado recurso provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de **R\$ 192.000,00** (cento e noventa e dois mil reais), nos termos do inciso I, do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº4.320/64:

SUPERÁVIT FINANCEIRO (parcial)

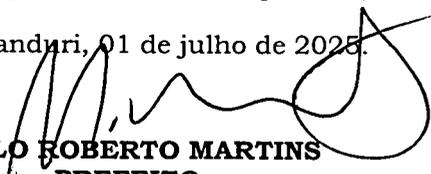
– Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024:

TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADOR\$192.000,00

(cento e noventa e dois mil reais)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manduri, 01 de julho de 2025.


PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.


MARIA TEREZA ANTUNES DE ALMEIDA MOREIRA
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA